PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

LEI Nº 5.939 DE 05 DE JULHO DE 2012

Altera a Lei Municipal nº 4.535, de 25 de maio de 2000, com a redação dada pela Lei nº 5.403, de 16 de janeiro de 2008, disciplinando a concessão da Gratificação de Incentivo ao Controle Fiscal e a Arrecadação – GIA, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI:

Art. 1º Esta Lei disciplina a concessão da Gratificação de Incentivo ao Controle Fiscal e a Arrecadação – GIA.

Art. 2º O artigo 1º e o parágrafo único da Lei Municipal nº 4.535 de 25 de maio de 2000, com redação dada pela Lei nº 5.403, de 16 de janeiro de 2008, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Os servidores detentores de cargos ou empregos, exceto em comissão, ou empregos, de nível fundamental ou médio, lotados na Secretaria Municipal de Gestão Financeira, SGF ou em unidades que às sucederem, poderão perceber uma gratificação a título de incentivo ao controle fiscal e a arrecadação – GIA, correspondente a 100% (cem por cento) sobre seu vencimento padrão ou salário básico.

Parágrafo único. As gratificações criadas no *caput* deste artigo ficam limitadas ao número de 60 (sessenta), podendo ser concedidas a servidores que atuam nas áreas de receita, compras, orçamentária, fiscal, financeira, contábil e de apoio administrativo, lotados na Secretaria Municipal de Gestão financeira ou em unidades administrativas que as sucederem."

Art. 3° A incorporação desta gratificação dar-se-á na forma da Legislação Municipal vigente.

Art. 4º Fica expressamente proibido o pagamento desta gratificação referente a períodos anteriores a data da vigência desta Lei, salvo aos que já a percebem.

Art. 5º As despesas decorrente desta Lei correrão por conta do elemento 3.1.90.11.00.00, sub-elemento 3.1.90.11.37.00 – Gratificação por Exercício de Funções.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 5 de Julho de 2012.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Chefe de Gabinete